

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



PREFEITO
Rafael Diniz
VICE-PREFEITA
Conceição Sant'Anna

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito
Alexandre Bastos Loureiro dos Santos
Guarda Civil Municipal
Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau
Procuradoria Geral do Município
José Paes Neto
Secretaria Municipal de Governo
Fábio Gomes de Freitas Bastos
Secretaria Municipal da Transparência e Controle
José Felipe Quintanilha França
Secretaria Municipal de Fazenda
Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues
Secretaria Municipal de Gestão Pública
André Luiz Gomes de Oliveira
Superintendência de Comunicação
Thiago Paiva Toledo Bellotti
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Rafael Pinheiro Caetano Damasceno
Superintendência da Igualdade Racial
Lucia Regina Silva Santos
Fundação Municipal de Esportes
Raphael Elbas Neri de Thuin
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Maria Cristina Torres Lima
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Sana Gimenes Alvarenga Domingues
Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária
Mariana Souza Oliveira Lontra Costa
Superintendência do Procon
Douglas Leonard Queiroz Pessanha

Superintendência dos Direitos do Idoso
Heloisa Landim Gomes
Coordenadoria de Defesa Civil
Geremias Nogueira Neto
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Victor de Aquino Vianna Fernandes
Superintendência do Fundo de Desenvolvimento de Campos - Fundecam
Rodrigo Anido Lira
Superintendência de Agricultura e Pecuária
Nildo Nunes Cardoso
Superintendência de Pesca e Aquicultura
José Roberto Pessanha
Superintendência de Trabalho e Renda
Gustavo Matheus de Oliveira Santos
Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação
Romeu e Silva Neto
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Cledson Sampaio Bitencourt
Superintendência de Iluminação Pública
Daniel Duarte Michel
Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT
Renato César Areas Siqueira
Empresa Municipal de Habitação - EMHAB
José Amaro de Azevedo Almeida
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental
Leonardo Barreto Almeida Filho
Superintendência de Limpeza Pública
Alfredo Siqueira Dieguez
Secretaria Municipal de Saúde
Fabiana de Mello Catalani Rosa
Fundação Municipal de Saúde
Fabiana de Mello Catalani Rosa

Hospital Ferreira Machado
Pedro Ernesto Simão
Hospital Geral de Guarus
Guilherme Ribeiro Rangel
Fundação Municipal da Infância e da Juventude
Suellen André de Souza
Previcampos
André Luiz Gomes de Oliveira
Codemca
Carlos Vinicius Viana Vieira

SUMÁRIO

| | |
|--------------------------------------|---|
| Atos do Prefeito..... | 1 |
| Despachos do Prefeito..... | |
| Atos da Vice-Prefeita..... | |
| Despachos da Vice-Prefeita..... | |
| Procuradoria Geral do Município..... | |
| Gabinete do Prefeito..... | |

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

| | |
|--|---|
| Gestão Pública..... | 3 |
| Governo..... | 4 |
| Desenvolvimento Econômico..... | |
| Desenvolvimento Humano e Social..... | |
| Infraestrutura e Mobilidade Urbana..... | |
| Educação, Cultura e Esporte..... | 4 |
| Fundação de Saúde..... | |
| Desenvolvimento Ambiental..... | |
| Gabinete da Vice-Prefeita..... | |
| Fazenda..... | 5 |
| PREVICAMPOS..... | |
| Transparência e Controle..... | |
| CODEMCA..... | |
| Saúde..... | 6 |
| Fundação da Infância e Juventude..... | 6 |
| Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados | |
| AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO | 6 |
| CÂMARA MUNICIPAL | 8 |

www.campos.rj.gov.br

Atos do Prefeito

Lei nº 8.794, de 16 de novembro de 2017.

"Dispõe sobre o Diário Oficial Eletrônico do Município de Campos dos Goytacazes e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes/RJ como instrumento de publicidade dos atos dos Poderes Executivo, Legislativo e dos entes da administração municipal indireta.

Art. 2º O Diário Oficial, ora criado, constituirá como veículo oficial de publicação dos atos normativos e administrativos deste município.

Art. 3º As edições do Diário Oficial deste Município serão veiculadas em rede mundial, através de endereço eletrônico no sítio do Município de Campos dos Goytacazes, podendo ser consultadas sem custos e cadastramento.

Art.4º As publicações exigidas em leis federais e estaduais seguirão a publicidade exigida à divulgação destes atos.

Art. 5º A publicação eletrônica, na rede mundial de computadores, atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil), observadas as especificações técnicas necessárias.

Art. 6º Fica vedada a utilização do Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes para promoção pessoal de autoridades

Decreto nº 247/2017

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o Artigo 6º, incisos II, III e V, da Lei Municipal (LOA) nº 8.743 de 04/01/2017, publicada em 09/01/2017 e com os artigos 7º, inciso I, 42 e 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 532.143,28 (quinhentos e trinta e dois mil, cento e quarenta e três reais e vinte e oito centavos)**, na dotação referente à ação do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

| | |
|--|-------------------|
| 210500 - COMPANHIA DESENV DO MUNICÍPIO DE CAMPOS | |
| 21050 - COMPANHIA DESENV DO MUNICÍPIO DE CAMPOS | |
| 1.04.122.0067.2359 - APOIO ADM. - CODEMCA | |
| FONTE 0210 - NAT 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | 532.143,28 |
| DICA | |
| TOTAL DA UG | 532.143,28 |

Art. 2º - O recurso necessário para o **Crédito Adicional Suplementar**, citado no artigo 1º, é proveniente de **Excesso de Arrecadação**, na fonte de recursos 0210 - ARRECADACAO PRÓPRIA - ADM INDIRETA, considerando a tendência do exercício;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 16 de novembro de 2017

RAFAEL DINIZ
PREFEITO

Id: 2070128

ou servidores públicos, podendo ser veiculadas matérias e informações socioculturais, educacionais, informativas, de orientação social, desde que caracterizado o interesse institucional da sua divulgação.

Art. 7º Os prazos administrativos previstos em legislação municipal serão contados a partir do dia seguinte a data de publicação no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, salvo previsão em legislação especial estabelecendo termo inicial específico.

Parágrafo Único - Salvo disposição em contrário, os atos administrativos e normativos só produzirão efeitos após a sua publicação.

Art. 8º O Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes terá periodicidade definida de acordo com a necessidade e em atendimento ao princípio da economicidade.

Art. 9º Até que o Município disponha das condições técnicas para o efetivo funcionamento do Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes na versão eletrônica, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio ou contrato para a publicação dos atos oficiais do Município de Campos dos Goytacazes, através de serviços de diagramação, impressão e expedição dos exemplares impressos e eletrônicos.

Parágrafo Único - O convênio autorizado no caput deste artigo obedecerá as normas legais pertinentes, bem como definirá os meios de distribuição para efetivo atendimento do princípio da publicidade.

Art. 10 As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias existentes.

Art. 11 Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Decreto nº 248/2017

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 6º, incisos II, III e V, da Lei Municipal (LOA) nº 8.743 de 04/01/2017, publicada em 09/01/2017 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 2.100.000,00 (dois milhão e cem mil reais)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

| | |
|---|---------------------|
| 320400 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 32040 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 2.10.302.0031.4003 - ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA | |
| FONTE 0210 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO | 2.100.000,00 |
| TOTAL DA UG | 2.100.000,00 |

Art. 2º - O recurso necessário para o **Crédito Adicional Suplementar**, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

ANULAÇÕES

| | |
|---|-----------|
| 320400 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 32040 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 1.10.122.0067.2361 - APOIO ADM. - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| FONTE 0210 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO | 93.766,98 |

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a lei nº 8.074/2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de novembro de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito -

Id: 2070040

Lei Complementar 0003, de 16 de novembro de 2017.

"Altera a redação do Art. 1º, acrescenta o Art. 3º à Lei Complementar nº 002/2017 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º: O Art. 1º da Lei Complementar nº 002/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A alíquota do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis "Inter Vivos" - ITBI, será de 1% (um por cento) sobre a base de cálculo apurada de acordo com os critérios definidos na Lei Complementar Municipal nº 1, de 28 setembro de 2017, aplicando-se a todas as declarações apresentadas pelos contribuintes até 31 de dezembro de 2017."

Art. 2º: Fica acrescido o Art. 3º à Lei Complementar nº 002/2017 com a seguinte redação:

"Art.3: Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Art. 3º: Ficam convalidados todos os atos praticados com base na Lei Complementar nº 002/2017, aplicando-se a alíquota de 1% as declarações apresentadas pelos contribuintes, a partir do dia 06 de novembro de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de novembro de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito -

Id: 2070041

| | |
|--|------------|
| FONTE 0210 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA | 600.864,62 |
| FONTE 0210 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES | 27.000,00 |
| FONTE 0210 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 210.000,00 |
| 2.10.302.0031.4003 - ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA | |
| FONTE 0210 - NAT 339014 - DIARIAS - CIVIL | 50.000,00 |
| FONTE 0210 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 326.775,00 |
| FONTE 0210 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA | 347.279,40 |
| FONTE 0210 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 389.314,00 |

| | |
|--|---------------------|
| 2.10.303.0031.3321 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DA FMS | |
| FONTE 0210 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 55.000,00 |
| TOTAL DA UG | 2.100.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 16 de novembro de 2017

RAFAEL DINIZ
PREFEITO

Id: 2070129

DECRETO Nº 249/2017

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 8.794/2017 QUE DISPÕS SOBRE O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a lei municipal 8.794/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada a Lei Municipal 8.794/2017 que dispôs sobre o Diário Oficial Eletrônico do Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 2º - A implementação, manutenção e diagramação do Diário Oficial ficarão a conta do Departamento de Publicações Oficiais da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 3º - O Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes será veiculado na rede mundial de computadores através do endereço www.campos.rj.gov.br/diariooficial.

Art. 4º - O website do Diário Oficial utilizará um sistema gerenciador de conteúdo exibindo de forma simples e fácil os atos publicados, assegurando a autenticidade, integridade, validade jurídica, e interoperabilidade dos atos publicados por meio de assinatura digital (certificado digital integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil), em arquivo padrão PDF.

Art. 5º - As certificações digitais necessárias à validação dos arquivos de Diário Oficial deverão ser geradas em nome do Município de Campos dos Goytacazes, vinculado ao CNPJ 29.116.894/0001-61.

Art. 6º - O encargo de assinante/autenticador será exercido pelo Assessor Especial do Departamento de Publicações Oficiais da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 7º - As publicações deverão ser encaminhadas através de solicitações autorizadas pelo Secretário da pasta, e por e-mail para o serviço de publicação para autorização de inclusão da matéria pela Secretaria de Governo.

Art. 8º - O prazo de entrega das solicitações para publicações deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas anteriores a sua efetivação, excetuando-se casos emergenciais e em atendimento à legislação.

Art. 9º - O fechamento da edição do Diário Oficial ocorrerá às 17h do dia anterior ao de sua publicação.

Art. 10 - O Diário Oficial do Município poderá ser consultado, como também ser impresso, atendendo ao público interno e externo.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com a aplicação de seus efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de novembro de 2017.

RAFAEL DINIZ
- Prefeito -

Id: 2070156

Portaria Nº 2457/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2015 **Antônio Nogueira Soares**, para exercer no Gabinete do Prefeito junto a Superintendência de Paz e Defesa Social, o cargo em comissão de Assessor Especial, **Símbolo DAS 4**, com efeito a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de novembro de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito -

Id: 2070042

Portaria Nº 2458/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 1563/2015 que designou **José Roberto Ferreira Coutinho**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Diretor da EM Santa Maria, Classificação "C", **Símbolo DAS-07**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de novembro de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito -

Portaria Nº 2459/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 1381/2017 que designou **Neuza Won Held de Souza**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Vice-Diretora da E. M. Santa Maria, Classificação "C", **Símbolo DAS-09**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de novembro de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito -

Portaria Nº 2460/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/13, 8.622/2015 e Decretos 21/2014, 80/2015 **Marcela Cardoso Monteiro de Barros**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Diretora da EM Santa Ma-

ria, Classificação "C", **Símbolo DAS-07**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de novembro de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito -

Portaria Nº 2461/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/13, 8.622/2015 e Decretos 21/2014, 80/2015 **Neilson Freitas**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Vice-Diretor da E. M. Santa Maria, Classificação "C", **Símbolo DAS-09**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de novembro de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito -

Portaria Nº 2462/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/13, 8.622/2015 e Decretos 21/2014, 80/2015 **Ana Carolina de Oliveira Freitas**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Diretora da CE São Matheus, Classificação "C", **Símbolo DAS-09**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de novembro de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito -

Portaria Nº 2463/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 1083/2017 que designou **Luciana Pereira Zaccaro Ferreira**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Diretora da C. E. Aldeia, Classificação "A", **Símbolo DAS-07**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de novembro de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito -

Portaria Nº 2464/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/13, 8.622/2015 e Decretos 21/2014, 80/2015 **Lais Baptista Rocha** para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Diretora da C. E. Aldeia, Classificação "A", **Símbolo DAS-07**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de novembro de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito -

Portaria Nº 2465/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/13, 8.622/2015 e Decretos 21/2014, 80/2015 **Luciana Pereira Zaccaro Pereira** para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a Função Gratificada de Vice-Diretora da C.E. Aldeia, Classificação "A", **Símbolo FG 03**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de novembro de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito -

Id: 2070127

Portaria nº 2442/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Paulo Celso Santos Silva.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2136/2016:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Paulo Celso Santos Silva, Auxiliar de Biblioteca - Padrão O, lotado na Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, matrícula nº 71003, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.941,12, (dois mil, novecentos e quarenta e um reais e doze centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

| COMPOSIÇÃO VERBAS | DAS FUNDAMENTAÇÃO | VALOR |
|--|---|--------------|
| Vencimento: Auxiliar de Biblioteca - Padrão O. | Anexo V da Lei Municipal nº 8644/2015 e pela Lei nº 8703/2016 | R\$ 2.801,07 |
| Quinquênio - 05% | Art. 60 da Lei nº 5.247/91 | R\$ 140,05 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de novembro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 2443/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Maria Lucia Venancio Petrucci Cordeiro.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1991/2017:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Maria Lucia Venancio Petrucci Cordeiro, Cirurgiã Dentista - Padrão Q, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 818, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 7.634,56, (sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

| COMPOSIÇÃO VERBAS | DAS FUNDAMENTAÇÃO | VALOR |
|--|---|--------------|
| Vencimento: Cirurgião Dentista - Padrão Q. | Anexo V da Lei Municipal nº 8644/2015 | R\$ 4.925,53 |
| Quinquênio - 35% | Art. 60 da Lei nº 5.247/91 | R\$ 1.723,93 |
| Insalubridade - 20% | Lei nº 7097/2001; art. 113 LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005 | R\$ 985,10 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de novembro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 2446/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Lucia Marta Gomes da Silva.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3203/2017:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Lucia Marta Gomes da Silva, Auxiliar de Enfermagem - Padrão L, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 9557, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.757,73, (dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

| COMPOSIÇÃO VERBAS | DAS FUNDAMENTAÇÃO | VALOR |
|--|---|--------------|
| Vencimento: Auxiliar de Enfermagem - Padrão L. | Anexo V da Lei Municipal nº 8644/2015 | R\$ 1.901,89 |
| Quinquênio - 25% | Art. 60 da Lei nº 5.247/91 | R\$ 475,47 |
| Insalubridade - 20% | Lei nº 7097/2001; art. 113 LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005 | R\$ 380,37 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de novembro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 2447/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Marcia Valeria dos Santos.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 4136/2017:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Marcia Valeria dos Santos, Auxiliar de Enfermagem - Padrão L, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 9607, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 3.138,11, (três mil, cento e trinta e oito reais e onze centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

| COMPOSIÇÃO VERBAS | DAS FUNDAMENTAÇÃO | VALOR |
|--|---------------------------------------|--------------|
| Vencimento: Auxiliar de Enfermagem - Padrão L. | Anexo V da Lei Municipal nº 8644/2015 | R\$ 1.901,89 |



PREFEITURA DE CAMPOS

Rafael Diniz
PREFEITO

Conceição Sant'Anna
VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos
SECRETÁRIO DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2726.5450

SITE: www.campos.rj.gov.br

Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009

Poder Executivo

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Thiago Paiva Toledo Bellotti - *Superintendente de Comunicação*
Mayra Freire Amaral - *Chefe de Publicação*

DISTRIBUIÇÃO

Fundação Municipal da Infância e Juventude
Praça São Salvador, 21/23 - Centro - Tel.: **22 2733 7377 / 2733 1438**

| | | |
|----------------------------|---|------------|
| Quinquênio - 25% | Art. 60 da Lei °. 5.247/91 | R\$ 475,47 |
| Insalubridade - 40% | Lei nº 7097/2001; art. 113 LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005 | R\$ 760,75 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de novembro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 2448/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Angela Sueli Barcellos Pessanha Crespo.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 4369/2017:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Angela Sueli Barcellos Pessanha Crespo, Assistente Social III - Padrão L, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 10635, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 6.312,51, (seis mil, trezentos e doze reais e cinquenta e um centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

| COMPOSIÇÃO VERBAS | DASFUNDAMENTAÇÃO | VALOR |
|--|---|--------------|
| Vencimento: Assis-ente Social III - Pa-ção L. | Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, aletrada pela Lei nº 8644/2015 | R\$ 4.353,46 |
| Quinquênio - 25% | Art. 60 da Lei °. 5.247/91 | R\$ 1.088,36 |
| Insalubridade - 20% | Lei nº 7097/2001; art. 113 LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005 | R\$ 870,69 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de novembro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 2449/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Liliane Silva Sepulveda.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 4381/2017:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Liliane Silva Sepulveda, Cirurgiã Dentista III - Padrão L, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 9680, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 6.312,51, (seis mil, trezentos e doze reais e cinquenta e um centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

| COMPOSIÇÃO VERBAS | DASFUNDAMENTAÇÃO | VALOR |
|---|---|--------------|
| Vencimento: Cirur-ção Dentista III - Pa-ção L. | Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, aletrada pela Lei nº 8644/2015 | R\$ 4.353,46 |
| Quinquênio - 25% | Art. 60 da Lei °. 5.247/91 | R\$ 1.088,36 |
| Insalubridade - 20% | Lei nº 7097/2001; art. 113 LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005 | R\$ 870,69 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de novembro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

'Portaria nº 2450/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Maria Celia Nascimento Garcia.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3102/2017:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Maria Celia Nascimento Garcia, Agente de Serviços Gerais III - Padrão N, lotada na Superintendência de Limpeza Pública, matrícula nº 6671, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 1.855,46, (um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

| COMPOSIÇÃO VERBAS | DASFUNDAMENTAÇÃO | VALOR |
|--|---|--------------|
| Vencimento: Agente de Serviços Gerais III - Padrão N. | Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, aletrada pela Lei nº 8644/2015, Lei nº 8703/2016 | R\$ 1.236,98 |
| Quinquênio - 30% | Art. 60 da Lei °. 5.247/91 | R\$ 371,09 |
| Insalubridade - 20% | Lei nº 7097/2001; art. 113 LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005 | R\$ 247,39 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de novembro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 2451/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Eliane Catarina de Oliveira Santos.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 4288/2017:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Eliane Catarina de Oliveira Santos, Agente de Serviços Gerais III - Padrão M, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 7528, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 1.749,87, (um mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

| COMPOSIÇÃO VERBAS | DASFUNDAMENTAÇÃO | VALOR |
|--|---|--------------|
| Vencimento: Agente de Serviços Gerais III - Padrão M. | Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, aletrada pela Lei nº 8644/2015, Lei nº 8703/2016 | R\$ 1.206,81 |
| Quinquênio - 25% | Art. 60 da Lei °. 5.247/91 | R\$ 301,70 |
| Insalubridade - 20% | Lei nº 7097/2001; art. 113 LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005 | R\$ 241,36 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de novembro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 2452/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Rosângela da Cunha Chagas Barcelos.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 4581/2017:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Rosângela da Cunha Chagas Barcelos, Agente de Serviços Gerais III - Padrão Q, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 2973, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.064,75, (dois mil, sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

| COMPOSIÇÃO VERBAS | DASFUNDAMENTAÇÃO | VALOR |
|--|---|--------------|
| Vencimento: Agente de Serviços Gerais III - Padrão Q. | Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, aletrada pela Lei nº 8644/2015, Lei nº 8703/2016 | R\$ 1.332,10 |
| Quinquênio - 35% | Art. 60 da Lei °. 5.247/91 | R\$ 466,23 |
| Insalubridade - 20% | Lei nº 7097/2001; art. 113 LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005 | R\$ 266,42 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de novembro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 2453/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Edvaldo Alves Ribeiro.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 4753/2017:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Edvaldo Alves Ribeiro, Agente de Serviços Gerais III - Padrão N, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 6210, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 1.855,46, (um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

| COMPOSIÇÃO VERBAS | DASFUNDAMENTAÇÃO | VALOR |
|--|---|--------------|
| Vencimento: Agente de Serviços Gerais III - Padrão N. | Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, aletrada pela Lei nº 8644/2015, Lei nº 8703/2016 | R\$ 1.236,98 |
| Quinquênio - 30% | Art. 60 da Lei °. 5.247/91 | R\$ 371,09 |
| Insalubridade - 20% | Lei nº 7097/2001; art. 113 LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005 | R\$ 247,39 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de novembro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 2454/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Regina Lucia Gomes Pereira.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 4793/2017:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Regina Lucia Gomes Pereira, Agente de Serviços Gerais III - Padrão N, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 6766, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 1.855,46, (um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

| COMPOSIÇÃO VERBAS | DASFUNDAMENTAÇÃO | VALOR |
|--|---|--------------|
| Vencimento: Agente de Serviços Gerais III - Padrão N. | Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, aletrada pela Lei nº 8644/2015, Lei nº 8703/2016 | R\$ 1.236,98 |
| Quinquênio - 30% | Art. 60 da Lei °. 5.247/91 | R\$ 371,09 |
| Insalubridade - 20% | Lei nº 7097/2001; art. 113 LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005 | R\$ 247,39 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de novembro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

Id: 2069921

Secretaria Municipal de Gestão Pública

Portaria Nº009/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº. 206.905-3/14, republicar a Portaria nº 298/2010, publicada no D.O. em 27 de dezembro de 2010, para vigor nos seguintes termos: fixar a partir de 22 de outubro de 2010, em R\$ 363,46 (trezentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos), com efeito 04.09.2006, data da compulsoriedade, o provento mensal do Sr. PEDRO RIBEIRO MANHÃES, lotado na Secretaria Municipal de Limpeza Pública, na função de Conservador de Estradas e Vias Públicas, matrícula 6672, aposentado conforme Portaria nº 789/2010, de 15 de outubro de 2010, publicada no Órgão Oficial em 22 de outubro de 2010, republicada pela Portaria 2313/2017, de 10 de outubro de 2017, publicada no Órgão Oficial em 01 de novembro de 2017, com base no art. 8º, §1º, da EMC 20/98 c/c art. 3º da EMC 41/03, correspondente as seguintes parcelas:

| | | |
|--|------------|---|
| Vencimento: PARANDO O TEMPO EM 30.12.2003 - PROPORCIONAL 6045/12775 (16/35 DEZESSEIS TRINTA E CINCO AVOS) - Referente ao Nível I, letra "A" da tabela de vencimentos, Anexo V da Lei Municipal nº 7.346/02; Lei nº 7.654/04; Lei 7721/05; Lei 7.828/06; Lei 7.931/07; Lei 8002/08; Lei 8095/09 e Lei 4950/89. | R\$ 185,49 | Cento e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos. |
|--|------------|---|

Portaria nº 809/2017

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, verbis:

"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os cri-

térios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER, a servidora DANIELLA PEREIRA AZEVEDO, matrícula nº. 16984, Professor II- 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São Fidélis, e em contrapartida recebe por cessão a servidora MILENA CORDEIRO SILVA, matrícula nº. 148098-1, Professor Auxiliar de Creche - 25 horas, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável

| | | |
|--|-------------------|--|
| Quinquênio: Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91. | R\$ 58,80 | Cinquenta e oito reais e oitenta reais. |
| Adicional de Insalubridade: Referente a 40% (quarenta por cento) do vencimento, de acordo com a Lei nº 7.097/2001; artigo 113-LOM; Lei Federal nº 5.452/43 artigos 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal nº 6.514/77; artigos 61 e 110 parágrafos 1º e 3º, "b", da Lei nº 5.247/91 e Lei nº 7.386/2003. | R\$ 74,19 | Setenta e quatro reais e dezenove centavos. |
| Total: | R\$ 318,48 | Trezentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos. |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA 020/2017

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Id: 2070112

com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período entre a data de publicação até 31/12/2017.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 14 de novembro de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

(Republicado por Incorreção)

Portaria nº 919/2017

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sen-

tido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, verbis:

"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER, a servidora MARCIA VALÉRIA MENDONÇA FREITAS ALVES, matrícula nº 10104, Professor I - 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Macaé, e em contrapartida recebe por cessão a servidora CHRISTIANNE NETO BARROSO MOULIN VALENCIA, matrícula nº. 12885, Professor C - 20 horas, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período entre a data de publicação até 31/12/2017.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 13 de novembro de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 920/2017

O **Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, verbis:

"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER, a servidora JOSILÉIA ARAÚJO MATOS, matrícula nº 24647, Professor II - 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Cardoso Moreira, e em contrapartida recebe por cessão a servidora ELIZANGELA CAETANO DE SOUSA, matrícula nº. 1377, Professor I - 25 horas, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período entre a data de publicação até 31/12/2017.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 13 de novembro de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 921/2017

O **Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, verbis:

"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER, a servidora MARCIA DE AZEVEDO MARQUES, matrícula nº 17261, Professor II - 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte, e em contrapartida recebe por cessão a servidora LUCIANA SILVA SOUZA SOARES, matrícula nº. 13022, Professor II - 25 horas, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período entre a data de publicação até 31/12/2017.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 13 de novembro de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 922/2017

O **Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria 814/2017, publicada no D.O. do dia 27/09/2017, que deferiu a cessão recíproca das servidoras DANIELE RIBEIRO DOS SANTOS CRUZ, matrícula nº.18265, Professor II - 25 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes deste Município e da servidora ANA PAULA FIUZA DA SILVA, matrícula nº. 400365, Professor I D I - 20 horas, lotada na Prefeitura Municipal de Cabo Frio.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 14 de novembro de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 923/2017

O **Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria 675/2017, publicada no D.O. do dia 01/09/2017, que deferiu a cessão recíproca das servidoras JOSIMARA TALON DINIZ, matrícula nº.15320, Professor II - 25 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes deste Município e da servidora LUCIANA RIBEIRO CRESPAUMER, matrícula nº. 23147, Professor A I F - 25 horas, lotada na Prefeitura Municipal de Macaé.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 14 de novembro de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Id: 2070113

Portaria nº 915/2017

Campos dos Goytacazes, 10 de novembro de 2017.

O **Secretário Municipal de Gestão Pública**, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº6816/2017, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, de-

vidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.

3- Publique-se.

André Luiz Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 926/2017

Campos dos Goytacazes, 14 de novembro de 2017.

O **Secretário Municipal de Gestão Pública**, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº6903/2017, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.

3- Publique-se.

André Luiz Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública

Id: 2070114

H O M O L O G A Ç ã O - PREGÃO 040-A/2017

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **040-A/2017**, processo nº **2017.115.000096-3-PR**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de transporte aéreo, compreendendo os serviços de reserva, marcação, emissão, remarcação e cancelamento de passagens para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes**, em consequência, **HOMOLOGO** a presente licitação com adjudicação do seu objeto à empresa **L. M. VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.870.176/0001-18, licitante vencedora do pregão em tela por apresentar o maior desconto percentual, a saber, **3,5% (três virgula cinco por cento)** a ser aplicado sobre o valor da passagem aérea emitida.

PUBLIQUE-SE.

Em 16 de novembro de 2017.

André Luiz Gomes de Oliveira
= Secretário Municipal de Gestão Pública=

Id: 2070147

Secretaria Municipal de Governo

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer e despacho acostados

PROC. Nº NOME

03018/15 Paulo Roberto Machado Rodrigues
05933/15 Cristiano dos Santos Barreto
01041/16 Sônia Lucinia Souza do Nascimento
02578/16 Marcilene Ribeiro Wolino Gonçalves
05596/16 Neide Gomes da Silva Grossi
06370/16 Claudia Márcia Menezes Figueiredo
07080/16 Roseli de Fátima Silva Pereira
07507/16 Gleicy de Castro Vieira
00877/17 Adelina Maria de Souza Luciano
02746/17 José Antonio Menezes Alexim
02872/17 Débora Tavares Silva
02989/17 Bernadete Guimarães Braga
03042/17 Josane Lima Alves Rangel
03788/17 Nágila Alves Ferreira
04043/17 Mary Jane Crisostomo Vieira
04089/17 Maria da Glória da Penha
04153/17 Ana Fátima Barreto Parente
04171/17 Elizabeth Maria Laterça Barroso
04299/17 José Carlos de Freitas Rosa
04312/17 Magna da Conceição A. Ernesto
04341/17 Maria Amélia Gomes
04518/17 Damásia da Silva Alves
04554/17 Jocimara da Silva de Souza
04639/17 Cinthia Cabral Machado
04888/17 Arly Barcelos de Oliveira
04942/17 Nilo Lima Araujo
05087/17 Nazareth Machado Felix Mussa Tavares
05099/17 Simone Soares Paes
05107/17 Helena Cristina Anastácio Pinheiro
05276/17 Tania de Abreu Lima Miranda Barreto
05787/17 José Orbilio de Souza Moreira
05998/17 Jaimar Carvalho
06068/17 Alzeni Crespo Mota
06080/17 Weniilde Nádia Pereira Gomes
06110/17 Vera da Costa Cretton
06304/17 Alessandro Azevedo Barbosa
06398/17 Letícia de Carvalho Alves
06750/17 Guilherme Passos Rocha
06740/17 Valtter Rosa Honorato

PROC. Nº NOME

03972/17 Carina da Silva Flavio

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Indeferidos nos termos do parecer e despacho acostados

PROC. Nº NOME

11467/12 Rosemary Ribeiro Lopes de Carvalho
00773/14 Ana Paula de Abreu Machado da Silva
03541/14 Renata de Oliveira de Moraes Boechat
06458/15 Regina Célia Alves Carvalho
00476/16 Cintia Aparecida Gomes da Silva Freitas
02195/16 Marcia da Silva Vieira Coelho
03344/16 Valneia Werneck Barros de Almeida
04644/16 Amaro Roberto Tavares de Moraes
05577/16 Maria Lopes Vieira
06904/16 Cordelia Maria Ribeiro da Silva Lisboa
01020/17 Joaquim Manhães da Silva
01086/17 Walker Caill Macêdo
02486/17 Ivan Vilela da Silva Junior
02742/17 Zenildo Alves Batista Junior
04224/17 Rosana Maiorano
04468/17 Regina Ribeiro de Almeida
04810/17 Maria Lucia das Graças Sales Freitas
04936/17 Karen Azevedo Cunha Braga
05005/17 Juliana Azevedo Rodrigues
05513/17 Luciana Tavares dos Passos
05674/17 Laís G. Bragança Nascimento
06179/17 Suzana Chagas de Lima
06558/17 Vania Ventura da Rosa
06817/17 Adriana de Souza Neves
14862/17 Mirian Teresa Gomes Pacheco - Sec. Fazenda
15232/17 Lenir Viana Nogueira - Sec. Fazenda
15253/17 Sara Gomes Rodrigues

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Arquive-se nos termos do parecer e despacho acostados

PROC. Nº NOME

13133/09 Carlos Henrique Gomes da Silva
01878/17 Carlos Henrique Gomes da Silva
02735/17 Cláudia Márcia de Oliveira Pereira Maciel
15310/17 Paulo André Ferreira Maravilha - Sec. Fazenda

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 14/11/2017

Fábio Gomes de Freitas Bastos
-Secretário Municipal de Governo -

Id: 2070153

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer e despacho acostados

PROC. Nº NOME

02229/16 Rafaela Ribeiro Machado
03318/16 Marcelly de Souza Vieira
07203/16 Alexandre Moura Stumbo
07305/16 Maria Cristina Soares Nogueira
01078/17 Gian Carlo Cordeiro Chagas
01632/17 Rosely de Siqueira Pereira
02288/17 Isabel Cristina F. M. de Almeida
03255/17 Euzebio Wigand Flor
03834/17 Reginaldo Carneiro de Faria
03838/17 Deusimar Ribeiro Gomes
04229/17 Concení Carvalho Marques e Silva
04960/17 Claudete Costa Saraiwa
05375/17 Fernando Candido M. de Azeredo
05439/17 Vera Regina Constancio da Silva
05616/17 Maria de Carvalho da Silva
05795/17 Nilzete Silva Rangel
05825/17 José Carlos Guedes de Sá
05995/17 Danielle Pinheiro Moreira
06058/17 Dayse Nunes de Souza Andrade
06078/17 Miguel Antonio Neto
06069/17 Alzeni Crespo Mota
06086/17 Fabrício França Manhães
06108/17 Magna da Conceição Araújo Ernesto
06109/17 Gelson Gomes da Silva
06139/17 Maclane Azevedo Pena de Oliveira
06156/17 Maria das Neves Rodrigues Nogueira
06185/17 Douglas Salomão Cordeiro
06190/17 Fania Fernandes Rocha Potiguará
06192/17 Genaldo dos Santos Baldino
06200/17 Vera Regina Martins de Abreu
06213/17 Marcelo Santos da Silva
06323/17 Isidoro Rodrigues da Silva
06340/17 Deiza de Souza Monteiro
06391/17 Claudia Correa Machado
06437/17 Leonardo Pereira Lima
06583/17 Jair Azeredo da Silva
06659/17 Lenilda Peixoto Ribeiro Mothé
06720/17 Washington Luiz Barbosa Freitas
06734/17 Eduardo Lopes Pereira

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Indeferidos nos termos do parecer e despacho acostados

PROC. Nº NOME

06857/13 José Eduardo Soares Nunes
01210/16 Hiliana Passos Pessanha
02328/16 Silvana de Azevedo Pires Matias
00349/17 Ana Adelia Paes Ribeiro Pourbaix
02498/17 Márcio de Sousa Soares
02620/17 Vera Cardoso de Melo
03674/17 Maria Roseni Tavares Pinto
05819/17 Beatriz Nogueira da Silva Reis Pacheco
06238/17 José Carlos Rocha de Souza

Processo Despachado pelo Senhor Prefeito
Arquive-se nos termos do parecer e despacho acostados

PROC. Nº NOME

04632/17 Fernanda da Silva de Siqueira

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 16/11/2017

Fábio Gomes de Freitas Bastos
-Secretário Municipal de Governo -

Id: 2070154

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

CONSELHO PLENO

ATA DA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO ANO DE 2017

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, na sede do Conselho Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes, situada na Rua Sete Capitães, nº 46, Centro, nesta cidade, realizou-se a quarta Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Educação do ano de dois mil e dezessete, presidida pelo Vice-Presidente Rafael Pinheiro Caetano Damasceno e secretariada por mim, Roseli Honório de Souza, Secretária Executiva deste órgão, para tratar da seguinte pauta: *I - Abertura; II - Leitura, aprovação e assinatura da Ata da Assembleia anterior; III - Ordem do dia: Análise do Processo nº R00015/2008, com manifestação de estudo da Câmara de Educação Infantil; ciência da Obrigação de fazer, cumprida pela Instituição de Ensino Centro Educacional CRIARTE, no pedido de compartilhamento de espaço da Educação Infantil com Ensino Fundamental, Processo nº R00007/2009, deferido em Resolução CME nº 04, de 21 de setembro de 2016; Ciência do Edital de Chamamento Público nº 01, de 06 de setembro de 2017, para os Representantes Legais das Instituições de Ensino da Rede Privada que ofertam Educação Infantil já autorizadas pelo Conselho Municipal de Educação, para se adequarem ao teor da Deliberação CME nº 02/2016; IV - Comunicado do Presidente / Assuntos Gerais; V - Encerramento.* Estiveram presentes nesta sessão os seguintes Conselheiros: Jane de Azevedo de Andrade - representante titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE); Regina Auxiliadora Lannes Barreto Pereira - representante suplente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE); Tânia Silva Sá Viana - representante titular dos Diretores das Escolas Municipais; Heloisa Helena Queiroz Rocha Pacheco da Silva - representante titular dos Pedagogos da Rede Municipal de Ensino; Maria Rita Fundão Maciel - representante titular da Fundação Municipal da Infância e da Juventude (FMJ); Isabel Cristina Pinto Pinheiro - representante titular do Sindicato dos Profissionais Servidores Públicos Municipais (SIPROSEP); Otávia Dias - representante suplente do Sindicato dos Profissionais Servidores Públicos Municipais (SIPROSEP); Odisséia Pinto de Carvalho - representante titular do Sindicato Estadual dos Profissionais da Educação (SEPE); João Manoel Rangel - representante suplente do Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino (SINEPE); Sônia Maria Nunes Acruche - representante titular do Conselho de Alimentação Escolar (CAE); Maria Virginia Claudino Ribeiro - representante suplente do Fórum Interinstitucional dos Dirigentes do Ensino Superior de Campos dos Goytacazes (FIDESC). Participaram também da sessão as Assessoras Técnicas do Conselho Municipal de Educação, Eliana Alves Motta, Josete Pereira Peres Soares, Margareth de Almeida Azevedo Cordeiro e Sueli André do Nascimento Rosa. O Vice-Presidente Rafael Pinheiro Caetano Damasceno deu boas vindas a todos e iniciou a sessão com a apresentação das alunas do curso de Pedagogia que foram convidadas para assistir a reunião. A Secretária Executiva Roseli Honório apresentou João Manoel Rangel, novo Conselheiro suplente do Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino (SINEPE), que irá substituir a Conselheira Patrícia Seixas Tinoco e informou que o mesmo já atuou como Conselheiro neste órgão. O Vice-Presidente Rafael Damasceno passou para o item *II - Leitura, aprovação e assinatura da Ata da Assembleia anterior.* Perguntou se todos os Conselheiros receberam a Ata por e-mail e se todos leram. Em ato contínuo, após confirmação, colocou a Ata em votação e como não houve emendas ou ressalvas, a *Ata da Terceira Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Educação do ano de dois mil e dezessete*, realizada em 23 de agosto de 2017, foi aprovada e assinada por todos os presentes que participaram da referida Assembleia. Em seguida, o Vice-Presidente Rafael Damasceno pediu à Secretária Executiva Roseli Honório para notificar os órgãos que têm os seus representantes com mais de três faltas, inclusive a Câmara Municipal, para o fim de deixar claro que as ausências devem ser justificadas, cumprindo norma regimental pois é importante que as representações estejam presentes para as demandas instaladas neste colegiado. Passou para a *Ordem do dia, Análise*

do Processo nº R00015/2008, com manifestação de estudo da Câmara de Educação Infantil, logo, pediu a Coordenadora da Câmara de Educação Infantil, Conselheira Jane Rangel, que apresentasse o processo. A Coordenadora fez explanação do referido processo, que trata de pedido de Autorização para Funcionamento da Instituição Privada de Ensino C. JUNCA LTDA - ME - CEFA, com oferta de Educação Infantil, relatou o Parecer Técnico da Comissão Verificadora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, bem como a leitura da Manifestação da Assessoria Técnica do Conselho Municipal de Educação, que constatou algumas pendências processuais. A Conselheira Jane Rangel informou que a Câmara de Educação Infantil após análise e discussões acerca do processo em referência, decidiu remetê-lo à Assessoria Técnica do Conselho Municipal de Educação, para o fim de esclarecer e elucidar pontos atinentes à certificação/titulação dos profissionais que exercem função de Diretor e Vice-Diretor da Unidade Escolar. Nesse contexto, a Assessoria Técnica Margareth Cordeiro explicou que quanto à documentação referente à titulação da Vice-Diretora Larissa Azevedo Corrêa Juncá, *Certificado do Curso de Gestão Escolar Integradora com Ênfase em Administração, Supervisão, Orientação e Inspeção em Nível de Pós-Graduação Lato Sensu*, fora admitida e acolhida como documento pertinente e legal para o fim a que se destina, apesar de contrário à alínea 'b' do artigo 16, da Deliberação CME nº 02/2016, pois a norma retromencionada não seguiu os Parâmetros Normativos Educacionais, notadamente o artigo 64 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Informou ainda, que o Certificado de Pedagogia da Diretora Rosana Juncá fora juntado ao processo por este colegiado, em consonância aos princípios de celeridade processual e da liberdade de forma procedimental. A Conselheira Maria Virgínia Claudino solicitou a leitura do artigo supracitado para maior entendimento. A Conselheira Heloisa Rocha leu o artigo 64 da LDB e em seguida o artigo 16 da Deliberação CME nº 02/2016. Após a leitura, a Conselheira asseverou que no entendimento da Câmara de Educação Infantil, a senhora Larissa Azevedo Corrêa Juncá está apta para exercer a função de Vice-Diretora. A Conselheira Heloisa Rocha ressaltou também que após estudos, a Câmara de Educação Infantil entendeu que a Deliberação CME nº 02/2016 precisa ser revisada e alterada, pois a alínea "b" do artigo 16, não está em consonância com a Lei federal. Nessa esteira, a Conselheira Jane Andrade iniciou a leitura do teor da Apreciação da Câmara de Educação Infantil, com conteúdo decisório, cujo entendimento fora no sentido de que o processo administrativo em referência deveria ser enviado à Diretoria de Supervisão Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a quem cabe acompanhar e implementar procedimentos de controle e acompanhamento processual, para que fosse providenciado o seguinte: retificação do cabeçalho do documento de Requerimento Inicial do Pedido de Autorização para Funcionamento com Educação Infantil firmado pelo Representante Legal, bem como, o Parecer Técnico emitido pela Comissão Verificadora, pois houvera equívoco ao digitar os nomes da Razão Social, Representante Legal e Denominação Social. E que sejam juntados aos autos novos documentos com mesmo conteúdo e teor dos instrumentos de folhas 42, 68, 70 e 76, ressaltando-se a terminologia adotada de Diretor Substituto para Vice-Diretor, nos moldes do artigo 15 da Deliberação CME nº 02/2016, que esclareçam se a Unidade Escolar compatibilizou-se com as regras de acessibilidade, conforme Deliberação supracitada, que o documento Proposta Pedagógica trazido aos autos, satisfaça o fim específico para o público que pretende trabalhar, de forma a atender as singularidades individuais e sociais da criança como cidadã, que seja trazido aos autos o documento de Alvará de Inspeção e Vigilância Sanitária atualizado, e que informem se o instrumento de mandato de folhas 29 inválida o instrumento de mandato de folhas 04. Após a leitura pela Conselheira, a Assessoria Técnica Margareth Cordeiro explicou que no processo há dois instrumentos de mandato com poderes gerais, assim, um inválida o outro, os dois instrumentos não podem figurar no processo concomitantemente. A Assessoria explicou ainda, que a Câmara de Educação Infantil, decidiu pelo retorno do processo para resolver questões burocráticas, que certamente não levarão ao indeferimento do pedido. A Conselheira Maria Virgínia pediu esclarecimento sobre a questão da acessibilidade, informação ausente no processo. A Assessoria Técnica Margareth Cordeiro informou que a Comissão Verificadora não se pronunciou sobre acessibilidade no relatório técnico, por isso foi pedido esclarecimento pela ausência, dado importante e relevante no processo. O Vice-Presidente Rafael Damasceno ressaltou que já foi discutido na última reunião sobre o instrumento do relatório da Supervisão, é preciso rever os procedimentos de forma que não fiquem aspectos a serem observados, e não enviar o processo ao Conselho antes do cumprimento de todos os itens enumerados na "checklist", insertos no artigo 38 da norma regente, a fim de não causar prejuízo processual. A Assessoria Técnica Margareth Cordeiro disse que movimentação processual de demandas e questões atinentes ao Conselho Municipal de Educação, precisam ser revistas e compatibilizadas, vez que a Portaria /CME n.º 01 de 09 de julho de 2012, que *Estabelece normas sobre recebimento, controle, movimentação, arquivamento e desarquivamento de processos*, necessita de alterações substanciais e com urgência. A Secretária Executiva Roseli Honório disse que no início do ano fora feita uma reunião da Assessoria Técnica deste órgão e Supervisores da Comissão Verificadora para discutir sobre a tramitação dos processos e que foi muito proveitosa, na qual foi constatada a necessidade da alteração da portaria citada. A Assessoria Técnica Margareth Cordeiro sugeriu que seja feita outra reunião com a Supervisão Escolar por ser algo salutar. O Vice-Presidente Rafael Damasceno pediu esclarecimento sobre por que levou o processo da Instituição de Ensino CEFA, ao Conselho Pleno. A Assessoria Técnica Margareth Cordeiro de antemão explicou que de acordo com norma regimental deste órgão, toda questão pertinente e solicitada ao Conselho deve ser encaminhada ao pleno para pronunciamento final. O processo da Instituição de Ensino CEFA, fora encaminhado ao Pleno deste órgão para ciência e decisão da manifestação da Câmara de Educação Infantil atinente aos atos propostos no processo. Merece realçar, que a lei de Processo Administrativo Federal e demais marcos normativos processuais, sinalizam o princípio da celeridade como um dos vetores para o desenvolvimento regular processual, vez que, corroboram para que o processo tenha vida útil, rápida e regular. Nesta esteira, entendeu-se que toda questão procedimental, que não tivesse escopo substancial, e sim procedimental, poderia ser resolvida pelas Câmaras Temáticas, e ao final, encaminhado ao pleno; por oportuno, não causaria desgasto ao pleno que analisaria questões materiais de cunho recursal, deliberativo, normativo e fiscalizatório, haja vista ser o papel crucial de última instância de um colegiado, seja de que esfera for. O Conselheiro João Manoel Rangel disse que há dez anos acompanha o Conselho Municipal de Educação e a Câmara de Educação Infantil não se manifestava desta forma, apenas aprovava ou não os pareceres da Comissão Verificadora, e submetia ao Pleno para decisão final. Reafirmou a necessidade de celeridade nos processos. A Conselheira Heloisa Rocha disse que essas situações são discutidas nas reuniões, mas que não dependem somente da Câmara de Educação Infantil. O Conselheiro João Manoel Rangel ressaltou que o Regimento precisa ser alterado e questionou sobre o Presidente do Conselho ser o Secretário de Educação. Disse que a única vantagem é que se o Conselho precisar de alguma coisa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes seria facilitado. A Conselheira Heloisa Rocha esclareceu que já atuou como Conselheira em outras gestões representando os Pedagogos da rede municipal e que nunca sofreu pressão por parte do presidente, e se isso tivesse acontecido jamais aceitaria. O Conselheiro João Manoel Rangel solicitou que seja formada uma comissão para alterar o Regimento Interno e a Deliberação, e encaminhar ao Conselho Pleno para votação. O Vice-Presidente Rafael Damasceno falou que entende a necessidade de revisão do Regimento Interno e de alteração da Deliberação em destaque, e sugeriu que a discussão fosse levada para o final da reunião a fim de poder retornar à pauta, com a votação da Manifestação da Câmara de Educação Infantil em relação ao Processo do CEFA. Seguindo, esclareceu que em relação à aceitação da documentação referente à titulação da Vice-Diretora, o que está sendo votado não é contra a Deliberação, pois houve uma contextualização, foi esclarecido que o artigo perdeu a eficácia, pois difere da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. A Conselheira Heloisa Rocha disse que a Câmara

na não queria trazer essa situação para o Pleno sem ter estudado profundamente, por isso se reuniram em dois dias de estudo para a questão. O Vice-Presidente Rafael Damasceno colocou em votação o teor da manifestação da Câmara de Educação Infantil, que foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. A Conselheira Odisséia Carvalho esclareceu seu atraso e justificou que estava em reunião para organização do Congresso do Sindicato Estadual dos Profissionais da Educação que acontecerá no final de setembro. O Vice-Presidente Rafael Damasceno recebeu a justificativa da Conselheira e passou para o item seguinte da ordem do dia, *Ciência da Obrigação de fazer, cumprida pela Instituição de Ensino Centro Educacional CRIARTE, no pedido de compartilhamento de espaço da Educação Infantil com Ensino Fundamental, Processo nº R00007/2009, deferido em Resolução CME nº 04, de 21 de setembro de 2016*. A Conselheira Heloisa Rocha fez uma breve explanação do histórico do processo e informou que a Instituição de Ensino CRIARTE já tinha autorização deferida pelo Conselho Municipal de Educação para ofertar a Educação Infantil, porém o Representante Legal formalizou pedido de compartilhamento do espaço escolar, para atendimento da clientela de Educação Infantil com o primeiro ano do Ensino Fundamental com horários diferenciados, temporariamente, para o ano letivo de 2016 e que o pedido fora deferido pelo Conselho Pleno em setembro de 2016. A Assessoria Técnica Margareth Cordeiro explicou que o Conselho desarquivou os autos como medida fiscalizatória e remeteu à Comissão Verificadora para o fim de acompanhamento da obrigação de fazer pactuada pelo Representante Legal da Instituição de Ensino. Ressaltou que o processo recebeu reconhecimento pela maneira com que o representante legal se pautou, pois foi constatado pela Comissão Verificadora que a Instituição de Ensino cumpriu com a obrigação de construção do espaço reservado para o público do Ensino Fundamental. A Assessoria Margareth Cordeiro informou que a Assessoria Técnica sugeriu o retorno do Processo à Comissão Verificadora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em atendimento ao Chamamento Público editado por este Conselho em 06 de setembro de 2017, a fim de que a Instituição de Ensino se realinhasse às exigências contidas na Deliberação/CME nº 02/2016, por conseguinte, a Câmara de Educação Infantil acompanhou a sugestão, encaminhando ao Conselho Pleno para decisão. O Conselheiro João Manoel disse que o motivo do desarquivamento do processo fora resolvido, portanto não deve retornar o processo à Supervisão Escolar e pediu vistas do processo se o Conselho Pleno acatar essa decisão. Em ato contínuo, sugeriu que guardasse a publicação das alterações pontuais da Deliberação CME nº 02/2016, para então promover as adequações. O Vice-Presidente Rafael Damasceno ressaltou que já houve um Chamamento Público convocando os Representantes Legais das Instituições de Ensino Privadas. A Assessoria Margareth Cordeiro esclareceu que as mudanças na Deliberação são pontuais, como os banheiros de acessibilidade por exemplo, e que não serão alteradas matérias substanciais. E disse ainda que a norma tem inexistências materiais, matéria recursal sem validade regimental, e que o Conselho de Educação precisa ajustar alguns pontos para trabalhar procedimentalmente. O Conselheiro João Manoel disse que as escolas estão em situação difícil e que a inadimplência é muito grande. Disse que neste momento está defendendo o sindicato e que as escolas não estão em condições de aumentar a despesa e não têm como cumprir as exigências. Fez o pedido para que se verifique a questão com a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte. O Vice-Presidente Rafael Damasceno destacou a necessidade de realinhar as Escolas Privadas à Deliberação/CME nº 02/2016, que reconhece as exigências das escolas privadas em detrimento da escola pública e que não há intenção de que existam dois pesos e duas medidas concernentes à fiscalização de Autorização de Funcionamento. Reafirmou que reconhece as dificuldades das escolas privadas e das escolas públicas. A Conselheira Heloisa Rocha afirmou que durante todo o tempo em que esteve presente no Conselho nunca deixou de falar sobre isso, que se sente constrangida por estar em uma escola pública com todas as situações conhecidas e ver fechando uma escola privada em melhores condições. Disse que recebeu em sua escola muitas crianças de escola privada que não podem mais pagar as mensalidades. A Conselheira Odisséia Carvalho reafirmou que o Conselho nunca foi omissivo e que deve ser fiscalizador também das escolas públicas. A Assessoria Margareth Cordeiro explicou que a convocação está conectada com a Deliberação CME nº 02/2016, mas que a decisão final é do Conselho Pleno. A Conselheira Jane Andrade falou que algumas pessoas presentes nesta reunião participaram da elaboração da Deliberação CME nº 02/2016, e que essas questões não foram tão bem debatidas pelos Conselheiros, mas contou com a participação do advogado do SINEPE que teve acesso à minuta e estudos da norma mencionada. Ressaltou que foi tudo muito rápido e o que teve mais enfoque nas discussões foi a questão da inclusão e que a pontuação maior do advogado foi sobre a questão das vagas de inclusão. Ressaltou ainda que a cadeira das escolas privadas não estava vazia, o representante participou, o advogado foi plenamente ouvido, só não teve direito a voto. O Conselheiro João Manoel sugeriu que se colocasse em votação o objeto do processo e que não o retornasse para adequação neste momento. Disse que não adianta apertar as escolas, tem que dar um prazo para a escola particular se adequar, senão terá que fechar escolas e a rede pública não tem condição de acolher os alunos dessas escolas. A Assessoria Margareth Cordeiro esclareceu que a Assessoria Técnica sugeriu retornar o processo, mas se o Conselho Pleno entender diferente poderá ser arquivado. O Conselheiro João Manoel pediu então o prazo de sessenta dias para vista dos autos, a fim de fazer documento explicativo. O Vice-Presidente Rafael Damasceno lembrou que já houve um Chamamento Público e a Instituição de Ensino em pauta faz parte da lista desse Chamamento para adequação. Disse que a rede privada é uma aliada importante na educação do município e o ponto a ser discutido é que ocorreu a chamada pública e que há uma necessidade de revisão da Deliberação CME nº 02/2016. A Assessoria Técnica Margareth esclareceu que a Convocação visa defender as escolas privadas para evitar eventuais problemas com o Ministério Público no que concerne a sua fiscalização e que a remessa do processo à Supervisão Escolar, longa manuseio do Conselho na esteira de fiscalização nas visitas *in loco* nos estabelecimentos de ensino, só irá beneficiar a situação da escola. O conselheiro João Manoel Rangel reafirmou que não está discordando dos Conselheiros, só está defendendo o Sindicato das Escolas Privadas. Prosseguindo, o Vice-Presidente Rafael Damasceno colocou em votação a manifestação da Câmara de Educação Infantil e ficou decidido pelo não retorno do processo para adequação, mas que o mesmo fique sobrestado aguardando a publicação das alterações do conteúdo da Deliberação CME nº 02/2016. O Vice-Presidente Rafael Damasceno deu prosseguimento à pauta, passando para *Ciência do Edital de Chamamento Público nº 01, de 06 de setembro de 2017, dos Representantes Legais das Instituições de Ensino da Rede Privada que ofertam Educação Infantil, já autorizadas pelo Conselho Municipal de Educação, para se adequarem ao teor da Deliberação CME nº 02/2016*. O Vice-Presidente disse que o chamamento não determina o prazo para as Instituições de Ensino se adequarem e pediu esclarecimento. A Assessoria Técnica Margareth Cordeiro explicou que não foi dado um viés coercitivo, prazo, haja vista haver omissão na norma que rege a matéria (Deliberação CME nº 02/2016), e para evitar colidências de direitos, entendeu por não engessar a convocação no momento até edição das alterações da norma. O Vice Presidente leu o edital e todos assinaram tomando ciência. A Conselheira Maria Virgínia Claudino falou que o Chamamento Público já foi feito, e em função de toda discussão realizada na reunião, ficou decidido que as escolas só serão convocadas pela Supervisão Escolar da Secretaria de Educação para adequação, após publicação das alterações na norma em comento, sendo assim, solicitou aos Conselheiros que mesmo com toda falta de tempo, se faça um esforço para acelerar o processo de alterações da norma regente. O Vice-Presidente perguntou se pode alterar a Deliberação/CME nº 02/2016 antes de alterar o Regimento Interno deste órgão, devido à urgência. A Assessoria Técnica Margareth Cordeiro explicou que o Regimento Interno está acima da Deliberação, ou seja, de qualquer norma editada por este órgão, e precisa ser modificado, todavia as alterações na Deliberação retromencionada não serão demoradas, e, que a Assessoria tem estudado bem a norma e detectado as possíveis alterações, são apenas algu-

mas mudanças mais urgentes. O Conselheiro João Manoel Rangel sugeriu que o Conselho se debruce em cima dos dois documentos de maneira concomitante. Disse que como não existe prazo, não há penalidade, e sugeriu que fosse informado ao Ministério Público que o Conselho está fazendo adequações no Regimento Interno, e solicitado um prazo de cento e vinte dias para ajustarem as mudanças. O Vice-Presidente Rafael Damasceno disse que para mudar a Deliberação é preciso que a Câmara de Legislação, Planejamento e Normas e a Câmara de Educação Infantil se unam à Assessoria Técnica e que sejam recolhidas propostas de outros Conselheiros para serem analisadas, e que todos possam ser ouvidos nesse processo. A Assessoria Margareth Cordeiro, explicou como funciona o processo e pontuou que em duas ou três reuniões com as Câmaras Temáticas sejam resolvidas as mudanças, se forem pontuais, porém é probabilidade. O Vice-Presidente Rafael Damasceno ponderou que talvez esteja excessivamente cauteloso, que reconhece que há necessidade de celeridade, mas considera que as alterações têm que ser muito bem estudadas e não podem ser feitas com correria. A Conselheira Maria Virgínia concordou com o Vice-Presidente e disse que a urgência não pode atrapalhar a discussão. Propôs que sejam feitas duas reuniões por semana e que estas já sejam agendadas nesta reunião. O Conselheiro João Manoel Rangel sugeriu que duas pessoas fiquem somente em função da alteração do Regimento Interno, que conheçam bem a matéria para que não haja disparidades. O Vice-Presidente Rafael Damasceno ressaltou a sua preocupação com prazo, devido à quantidade de tarefas do Conselho. A Assessoria Margareth Cordeiro recordou a necessidade da criação de uma Câmara de Educação Inclusiva para demandas de Inclusão, assunto delicado e importante atualmente. O Vice-Presidente sugeriu que o Departamento Multiprofissional seja convidado para tal, e todos concordaram. Após discussões, devido à urgência de fazer as alterações na Deliberação, os Conselheiros decidiram iniciar os estudos para alterar a Deliberação, deixando a alteração do Regimento Interno para fazer ao término desse trabalho. As duas primeiras reuniões ficaram agendadas para os dias 22 e 26 de setembro de 2017. Passou-se para assuntos gerais e a Conselheira Odisséia Carvalho falou sobre o Projeto de Lei de eleição de diretores, recebido pelo SEPE para estudos. Sugeriu que o Conselho se reúna com urgência para discutir os itens mais urgentes, principalmente os que se referem à indicação de diretores por vereadores e outros políticos. Ressaltou que as unidades escolares não podem ser curral eleitoral, não pode entrar política nas unidades escolares. Pediu à Secretária Executiva para enviar com antecedência para todos os Conselheiros, o Projeto de Lei feito por este Conselho de Educação no ano anterior. A Conselheira Heloisa Rocha disse que ao ler nos jornais que esse projeto estava sendo feito por técnicos e pessoas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ficou entristecida, pois não está sendo realizado com a participação de pessoas que têm relação direta com a escola pública. Questionou sobre o motivo de chamar pessoas de fora se a própria Secretaria de Educação tem um grupo tão bom, tão competente. O Vice-Presidente Rafael Damasceno esclareceu que a eleição de diretores é cobrada à Secretaria de Educação e nada mais justo que esta elabore. Disse que o Projeto de Lei não é um manual de gestão, é um documento técnico e que o processo eleitoral não pode ser feito de maneira simples, foi preciso consultar especialistas para calcular o peso do voto para que o professor não seja prejudicado. afirmou que os profissionais foram convidados por uma questão técnica, sem a pretensão de desprestigiar os educadores. Disse que a Secretaria de Educação tem a prerrogativa de iniciar a discussão, mas não vai se furtar de pedir ajuda técnica quando for necessário. A Conselheira Maria Virgínia Claudino falou que como representante do FIDESC, não poderia, por óbvio, desconsiderar a consulta à academia na elaboração do documento. Entretanto, na condição de representante deste segmento e também pela experiência de anos de trabalho na Educação Básica na Rede Estadual de Ensino, deve lembrar da importância de aliar ao conhecimento acadêmico, o conhecimento das especificidades da Rede Pública Municipal em questão e, para tanto, há que se ouvir os que nela atuam de forma mais direta. O Vice-Presidente Rafael Damasceno concordou com a Conselheira e disse que o Projeto de Lei ainda não está pronto e está sendo amplamente discutido. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Roseli Honório de Souza, Secretária Executiva, lavrei a Ata, que vai assinada por mim, pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação e por todos os presentes.

| | |
|--|---|
| Roseli Honório de Souza Secretária Executiva | Rafael Pinheiro Caetano Damasceno Vice-Presidente |
|--|---|

Id: 2069308

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

HOMOLOGAÇÃO

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 007/2017, Processo nº 2017.019.000043-1-PR, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral potável, sem gás, envasada em garrafão de polipropileno (PP) de 20L retornável, para atender as necessidades básicas e essenciais da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima**, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação, com a adjudicação do seu objeto à empresa **FIDALGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 05.650.047/0001-14.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 07 de novembro de 2017.

Maria Cristina Torres Lima
=Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima=

Id: 2070149

Secretaria Municipal de Fazenda

Processo Fiscal nº 51.991/2011
Recorrente: Instituto de Medicina Nuclear e Endocrinologia

Ltda.
Recorrida: Junta de Recursos Fiscais
Autuada: Instituto de Medicina Nuclear e Endocrinologia Ltda.

EMENTA: Auto de Infração nº 14.716 lavrado contra Instituto de Medicina Nuclear e Endocrinologia LTDA, por "aplicação de alíquota inferior (1%) àquela prevista na legislação vigente (3%), no mês 01/2003", infringindo os seguintes dispositivos legais: "art. 2º inciso IV c/c, art.12 e art. 84 do Decreto nº 07/92; anexo I, 4 c/c art. 43 inciso V da Lei 7529/03 e Lei 7796/05, art. 174 "caput" e seu § único das Leis 4156/83 e 4368/84, art. 2º Lei 6852/99, Lei 5526/93."

ACÓRDÃO: A Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, julgou procedente o Auto de Infração 14.716.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 06 de novembro de 2017.

Nilton Miranda da Silva
Relator

Processo Fiscal nº 56.598/15
Recorrente: Plano de Saúde Ases Ltda.
Recorrida: Junta de Recursos Fiscais
Autuada: Plano de Saúde Ases Ltda.

EMENTA: Auto de Infração nº 16.364 lavrado contra o Plano de Saúde Ases Ltda. por "deixar de providenciar o recolhimento após a retenção do imposto, dentro do prazo legal, na qualidade de tomador do serviço", infringindo os dispositivos: "Art.8º da Lei 7529/03, art. 6º § 1º inciso V c/c art.6º § 4º da Lei 7529/03, art. 43 inciso XIX do art. 174 "caput" e seu § único das Leis 5156/83 e 4368/84, art. 2º da Lei 6852/99, Lei 5526/93, Lei 7871/2006."

ACÓRDÃO: A Junta de Recursos Fiscais, por maioria de votos, julgou parcialmente procedente o Auto de Infração 16.364.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 06 de novembro de 2017.

Cláudio Afonso Muijaert Ribeiro de Castro
Relator

Id: 2070006

Secretaria Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGA os atos praticados no processo nº 2017.045.000218-8-PR, Convite nº001/17, e, em consequência, ADJUDICA o seu objeto, a saber, a locação de veículo tipo micro-ônibus para atender as demandas oriundas do Programa TFD-Tratamento Fora Domicílio da Secretaria Municipal de Saúde, à empresa ML DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, licitante que apresentou o menor valor global, a saber, R\$ 74.464,98 (setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

Publique-se

Em 09 de novembro de 2017.

D^{rs} Fabiana de Mello Catalani Rosa
Secretária Municipal de Saúde

Id: 2070137

Fundação Municipal da Infância e Juventude

JULGAMENTO

Sindicância Instaurada através da Portaria nº 038/2017 (D.O.M. 21/09/2017)

À vista do que se apurou na Sindicância em epígrafe, ACATO o relatório da Comissão de Sindicância, instaurada com fim de apurar a veracidade de fato ocorrido nesta Fundação Municipal da Infância e da Juventude.

Campos dos Goytacazes, 16 de novembro de 2017.

Suellen André de Souza
PRESIDENTE FMIJ

Id: 2070132

Portaria FMIJ nº. 54/2017

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Sindicância ainda não logrou produzir todos os elementos comprobatórios imprescindíveis à instrução do processo.

RESOLVE a pedido da Comissão de Sindicância:

Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, integrada pelos servidores nomeados através da Portaria nº 44/2017, quais sejam: FÁBIO GOMES FÉRES (Estatutário) 30323, CARMEM DANIELLE DE SOUZA PAES PESSANHA (Estatutária) 30384, KÁTIA BEATRIZ AZEVEDO VAZ DE NORONHA (Estatutária) 30311; para trinta dias, com vigência a contar da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Divulgue-se. Publique-se. Cumpra-se.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, 16 de novembro de 2017.

SUELLEN ANDRÉ DE SOUZA
- PRESIDENTE -

Portaria FMIJ nº. 55/2017

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Sindicância ainda não logrou produzir todos os elementos comprobatórios imprescindíveis à instrução do processo.

RESOLVE a pedido da Comissão de Sindicância:

Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, integrada pelos servidores nomeados através da Portaria nº 46/2017, quais sejam: FÁBIO GOMES FÉRES (Estatutário) 30323, MAYARA NALIM DE OLIVEIRA (Estatutária) 33180, MARIA RITA FUNDÃO MACIEL (Estatutária) 19632, DENISE CARDOSO ALVES (Estatutária) 18386, DENISE LIZANDRO DE ALBERNAZ GODOY (Estatutária) 30390; para trinta dias, com vigência a contar da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Divulgue-se. Publique-se. Cumpra-se.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, 16 de novembro de 2017.

SUELLEN ANDRÉ DE SOUZA
- PRESIDENTE -

Portaria FMIJ nº. 56/2017

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Sindicância ainda não logrou produzir todos os elementos comprobatórios imprescindíveis à instrução do processo.

RESOLVE a pedido da Comissão de Sindicância:

Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, integrada pelos servidores nomeados através da Portaria nº 47/2017, quais sejam: FÁBIO GOMES FÉRES (Estatutário) 30323, MAYARA NALIM DE OLIVEIRA (Estatutária) 33180, MARIA RITA FUNDÃO MACIEL (Estatutária) 19632, DENISE CARDOSO ALVES (Estatutária) 18386, DENISE LIZANDRO DE ALBERNAZ GODOY (Estatutária) 30390; para trinta dias, com vigência a contar da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Divulgue-se. Publique-se. Cumpra-se.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, 16 de novembro de 2017.

SUELLEN ANDRÉ DE SOUZA
- PRESIDENTE -

Portaria FMIJ nº. 57/2017

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade da apuração da veracidade dos fatos;

CONSIDERANDO a possibilidade de desvio de conduta de servidores e empregados no âmbito do trabalho;

CONSIDERANDO que por imposição constitucional, todos têm direito a ampla defesa e ao contraditório;

CONSIDERANDO o que dispõe o estatuto do servidor público e a CLT.

RESOLVE nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Sindicância, com fins de apurar fato ocorrido no âmbito da administração pública, cujo prazo de validade do mandato será de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação desta Portaria, sendo que a Presidência da comissão ora formada será exercida pelo primeiro.

| NOME | MATRÍCULA |
|--|-----------|
| ELAINE RIBEIRO GONCALVES PRATA (Estatutária) | 38072 |
| TERESA CRISTINA MIRANDA ROCHA (Estatutária) | 30391 |
| SANDRA DA SILVA PESSANHA (Estatutária) | 19710 |

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, 16 de novembro de 2017.

SUELLEN ANDRÉ DE SOUZA
- PRESIDENTE -

Id: 2070133

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria Municipal de Gestão Pública

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 001 R/2017

PROCESSO Nº. 2017.115.000076-9-PR

PREGÃO SRP Nº 035-B/2017

CONTRATADA: BANCO SANTANDER (BRASIL)S.A

CNPJ Nº. 90.400.888/0001-42

OBJETO: Contratação de instituição financeira para a prestação dos serviços de processamento de créditos de salários provenientes de folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários e o pagamento de fornecedores da Prefeitura. VALOR: O CONTRATANTE receberá da CONTRATADA a importância de R\$28.881.063,26 (vinte e oito milhões oitocentos e oitenta e um mil e sessenta e três reais e vinte e seis centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Realizado em uma única parcela, no valor total da oferta vencedora, a ser paga em até 10(dez) dias da assinatura do contrato de prestação de serviços. PRAZO DE CONTRATO: 60 (sessenta) meses com início no dia se-

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

A Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, inscrita no CNPJ sob o nº 29.898.145/0001-33 com sede na Praça da Bandeira, s/nº - Centro - Campos dos Goytacazes. - RJ, vem pelo presente tornar público o valor referente à Ata de Registro de Preços nº. 004/2017, relacionada ao Pregão Presencial nº 007/2017, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral potável, sem gás, envasada em garrafão de polipropileno (PP) de 20L retornável, para atender as necessidades básicas e essenciais da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, que foi REGISTRADO pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ITEM 7 DO TERMOQUANT. DE REFERÊNCIA) | QUADRO GERAL DE PREÇOS | | | EMPRESA VENCEDORA |
|------|---|------------------------|-------|--------------------|---|
| | | UNID | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | |
| 1 | Água mineral potável | 2500 | und. | R\$ 4,99 | FIDALGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 05.650.047/0001-14 |

Campos dos Goytacazes, 07 de novembro de 2017.

Maria Cristina Torres Lima
Preseidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

Id: 2070150

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental - SM-DA, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos dos artigos 2º e 8º, incisos X e XX da Lei Municipal nº 5.419/1993, do artigo 2º do Decreto Municipal nº 272/2014 e do artigo 60º da Lei Federal nº 9.605/1998, torna público que foi lavrado o **AUTO DE MULTA Nº 0024/2017**, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), no dia 09/11/2017, em face de Barcelos e Cia LTDA. No prazo de 15 dias, a partir da data de lavratura do auto, o autuado deverá apresentar recurso na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental.

Campos dos Goytacazes, 14 de novembro de 2017.

Leonardo Barreto Almeida Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental - SM-DA, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos dos artigos 2º e 8º, incisos X e XX da Lei Municipal nº 5.419/1993, do artigo 2º do Decreto Municipal nº 272/2014 e do artigo 60º da Lei Federal

n.º 9.605/1998, torna público que foi lavrado o **AUTO DE MULTA Nº 0025/2017**, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), no dia 09/11/2017, em face de Barcelos e Cia LTDA. No prazo de 15 dias, a partir da data de lavratura do auto, o autuado deverá apresentar recurso na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental.

Campos dos Goytacazes, 14 de novembro de 2017.

Leonardo Barreto Almeida Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental - SM-DA, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos dos artigos 2º e 8º da Lei Municipal nº 5.419/1993 e do artigo 19º, inciso II do Decreto Municipal nº 272/2014, torna público que foi lavrado o **AUTO DE INTERDIÇÃO Nº 0462/2017**, no dia 14/11/2017, em face de Fernando Rabello Soares. No prazo de 15 dias, a partir da data de lavratura do auto, o autuado deverá apresentar recurso na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental.

Campos dos Goytacazes, 14 de novembro de 2017.

Leonardo Barreto Almeida Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Id: 2070005

quinte ao recebimento, pela CONTRATADA, da ordem de serviço, a ser emitida pela CONTRATANTE.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/11/2017

Campos dos Goytacazes, 16 de novembro de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Id: 2070146

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Processo nº 2014.105.000094-5-PR
Concorrência Pública nº 026/14
Contrato nº 0001/2015

Empresa Contratada: **WORKING EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 05.947.935/0001-01

Objeto: O objeto do presente termo é a prorrogação contratual por mais de 120 (cento e vinte) dias, para manutenção preventiva e corretiva das instalações e equipamentos das Unidades Escolares (Escolas e Creches) da Secretaria Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes.

Valor do aditivo: R\$ 2.630.780,16 (dois milhões, seiscentos e trinta mil setecentos e oitenta reais e dezesseis centavos)

Prazo aditivo: 120 (cento e vinte) dias.

Data da assinatura: 11/09/2017

Campos dos Goytacazes, 14 de novembro de 2017

CLEDSON SAMPAIO BITTENCOURT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Id: 2070142

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convocados os Conselheiros que compõem a Câmara de Educação Infantil, para no período de 13 de novembro de 2017 (segunda-feira) a 17 de novembro 2017 (sexta-feira), de 08 às 12 horas e de 14 às 17 horas, na sede do Conselho, Rua Sete Capitães, nº 46, Centro, participarem de reuniões visando análise do Processo R00014/2017, referente à denúncia de irregularidades no Estabelecimento de Ensino Privado Samanta Miranda Marcilio EIRELI - ME / Casa das Babás e Processo R00006/2016 referente a pedido de Autorização de Funcionamento da Instituição Privada Centro Educação Rangel e Souza LTDA / Espaço Infantil Saber com Sabor - ME.

Rafael Pinheiro Caetano Damasceno

Vice-presidente do Conselho Municipal de Educação

Id: 2069309

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 021L/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2017.103.000031-P-PR

LOCADOR: **CHRISTIANE AMARAL PINAGE DE LIMA OLIVEIRA**

CPF: 897.120.127-34

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a locação do terreno e de construção existente situado na Avenida Dr. Silvio Bastos Tavares, nº 825, Parque Rodoviário - Campos dos Goytacazes/RJ destina-se para funcionamento do DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO ESCOLAR.

VALOR GLOBAL: R\$ 172.800,00 (Cento e setenta e dois mil e oitocentos reais)

FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 31/07/2017

Campos dos Goytacazes, 04 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
RAFAEL PINHEIRO CAETANO DAMASCENO

Id: 2070141

VALOR DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL COM DESCONTO DE 20% (vinte por cento): R\$ 2.013.000,00 (dois milhões e treze mil reais), sendo R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais) por mês.

Prazo Aditivado: 11 (onze) meses
Data da assinatura: 26/07/2017

Campos dos Goytacazes, 14 de novembro de 2017

LEONARDO DIÓGENES WIGAND RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Id: 2070144

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Processo nº 2013.018.000398-3-PR

Pregão nº 040/2013
Contrato nº 0310/2013

Empresa Contratada: **ACH DIMENSÃO INFORMATICA E CONTABIL LTDA**

CNPJ: 02.738.174/0001-81

Objeto: Pela execução do objeto deste Termo Aditivo ao contrato original, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes, fica prorrogado o prazo para contratação de empresa de consultoria e assessoria sistêmica e contábil, especializada em SIA-FEM.

Prazo aditivado: 12 (Doze) meses.

Valor Aditivado: R\$ 1.743.938,64 (um milhão, setecentos e quarenta e três mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Data da assinatura: 15/09/2017

Campos dos Goytacazes, 14 de Novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretário Municipal de Fazenda
Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues

Id: 2070145

Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas Atribuições legais: **CONVOCA** os Senhores Conselheiros para a **Reunião Extraordinária do CMS** a realizar-se no dia **21 de novembro de 2017, às 19 horas**, no Auditório do CMS, **Localizado à R: Voluntários da Pátria, 875- fundos - Centro**, com a finalidade de tomar conhecimento, discutir e decidir na reunião do C.M.S. os seguintes assuntos em pauta:

1 - Discussão e apresentação do Regimento Eleitoral Biênio 2018/2019.

Drª Fabiana de Mello Catalani Rosa
Presidente do C.M.S.

João Acácio Filho
Presidente

Comissão Especial para Decidir o Novo Formato da Secretaria Executiva do C.M.S.

Id: 2070135

AO CONTRATO Nº 03/2016

Contratante: Município de Campos dos Goytacazes;

Contratualizada: **Liga Espírita de Campos - Hospital Abrigo João Viana**;
CNPJ: 28.963.932/0001-59

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 03/2016, a fim de viabilizar a continuidade da prestação gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, art. 25;

Vigência: 91(noventa e um) dias, a contar de sua assinatura;

Valor:

| Programação Orçamentária para o Contratualizado | Mensal (R\$) | 03 Meses (R\$) |
|---|-------------------|-------------------|
| Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC | 177.357,96 | 532.073,88 |
| Recursos Financeiros de fonte Municipal | 66.611,48 | 199.834,44 |
| TOTAL | 243.969,44 | 731.908,32 |

Campos dos Goytacazes, 01 de Setembro de 2017.

Fabiana de Mello Catalani Rosa
Secretária Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 09/2016

Contratante: Município de Campos dos Goytacazes;

Contratualizada: **Centro Assistencial de Regeneração Dérmica - CARD**;
CNPJ: 08.473.187/0001-52

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 09/2016, a fim de viabilizar a continuidade da prestação gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, art. 25;

Vigência: 91(noventa e um) dias, a contar de sua assinatura;

Valor:

| Programação Orçamentária para o Contratualizado | Mensal (R\$) | 03 Meses (R\$) |
|--|------------------|-------------------|
| Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC | 71.434,43 | 214.303,29 |
| Recursos Financeiros de fonte Municipal (Complementação de tabela SUS) | 16.909,08 | 50.727,24 |
| Total | 88.343,51 | 265.030,53 |

Campos dos Goytacazes, 01 de Setembro de 2017.

Fabiana de Mello Catalani Rosa
Secretária Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 17/2016

Contratante: Município de Campos dos Goytacazes;

Contratualizada: **Instituto de Doenças Nervosas e Mentais Ltda - Hospital Henrique Roxo**;

CNPJ: 28.930.451/0001-47

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 17/2016, a fim de viabilizar a continuidade da prestação gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, art. 25;

Vigência: 60(sessenta) dias, a contar de sua assinatura;

Valor:

| Programação Orçamentária para o Contratualizado | Mensal (R\$) | 02 Meses (R\$) |
|--|-------------------|-------------------|
| Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC | 172.419,52 | 344.839,04 |
| Recursos Financeiros de Fonte Municipal (Complementação de tabela SUS) | 75.524,37 | 151.048,74 |
| TOTAL | 247.943,89 | 495.887,78 |

Campos dos Goytacazes, 01 de Setembro de 2017.

Fabiana de Mello Catalani Rosa
Secretária Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 10/2016

Contratante: Município de Campos dos Goytacazes;

Contratualizada: **Instituto de Medicina Nuclear e Endocrinologia - IMNE**;

CNPJ: 29.251.097/0001-97

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 10/2016, a fim de viabilizar a continuidade da prestação gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, art. 25;

Vigência: 91(noventa e um) dias, a contar de sua assinatura;

Valor:

| Programação Orçamentária para o Contratualizado | Mensal (R\$) | 03 Meses (R\$) |
|--|---------------------|---------------------|
| Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC | 426.050,78 | 1.278.152,34 |
| Recursos Financeiros de fonte Estadual | 50.000,00 | 150.000,00 |
| Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC | 670.530,70 | 2.011.592,10 |
| Recursos Financeiros de Fonte Municipal (Complementação de tabela) | 290.873,64 | 872.620,92 |
| TOTAL | 1.437.455,12 | 4.312.365,36 |

Campos dos Goytacazes, 01 de Setembro de 2017.

Fabiana de Mello Catalani Rosa
Secretária Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 12/2016

Contratante: Município de Campos dos Goytacazes;

Contratualizada: **Associação Nova Esperança**;

CNPJ: 06.058.863/0001-04

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 12/2016, a fim de viabilizar a continuidade da prestação gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 01/2016

Contratante: Município de Campos dos Goytacazes;
Contratualizada: **Santa Casa de Misericórdia de Campos**;
CNPJ: 28.963.981/0001-91

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 01/2016, a fim de viabilizar a continuidade da prestação gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, art. 25;

Vigência: 91(noventa e um) dias, a contar de sua assinatura;

Valor:

| Programação Orçamentária para o Contratualizado | Mensal (R\$) | 03 Meses (R\$) |
|---|---------------------|---------------------|
| Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC | 15.807,52 | 47.422,56 |
| Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Recurso MAC | 1.596.190,79 | 4.788.572,37 |
| Recursos Financeiros de fonte Municipal (Complementação de tabela do SUS) | 993.239,25 | 2.979.717,75 |
| INTEGRASUS | 32.495,91 | 97.487,73 |
| Incentivo à Qualificação da Gestão Hospitalar (IGH) | 492.647,39 | 1.477.942,17 |
| TOTAL | 3.130.380,86 | 9.391.142,58 |

Campos dos Goytacazes, 01 de Setembro de 2017.

Fabiana de Mello Catalani Rosa
Secretária Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 02/2016

Contratante: Município de Campos dos Goytacazes;

Contratualizada: **Sociedade Portuguesa de Beneficência de Campos**;
CNPJ: 28.961.084/0001-49

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 02/2016, a fim de viabilizar a continuidade da prestação gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, art. 25;

Vigência: 91(noventa e um) dias, a contar de sua assinatura;

Valor:

| Programação Orçamentária para o Contratualizado | Mensal (R\$) | 03 Meses (R\$) |
|---|---------------------|---------------------|
| Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC | 34.531,85 | 103.595,55 |
| Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Recurso MAC | 820.561,81 | 2.461.685,43 |
| Recursos Financeiros de Fonte Municipal (Complementação de tabela do SUS) | 1.042.292,81 | 3.126.878,43 |
| INTEGRASUS | 21.408,13 | 64.224,39 |
| Incentivo à Qualificação da Gestão Hospitalar (IGH) | 321.635,70 | 964.907,10 |
| TOTAL | 2.240.430,30 | 6.721.290,90 |

Campos dos Goytacazes, 01 de Setembro de 2017.

Fabiana de Mello Catalani Rosa
Secretária Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 04/2016

Contratante: Município de Campos dos Goytacazes;

Contratualizada: **Associação Fluminense de Assistência à Mulher, à Criança e ao Idoso**;
CNPJ: 28.947.888/0002-30

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 04/2016, a fim de viabilizar a continuidade da prestação gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, art. 25;

Vigência: 91(noventa e um) dias, a contar de sua assinatura;

Valor:

| Programação Orçamentária para o Contratualizado | Mensal (R\$) | 03 meses (R\$) |
|--|---------------------|---------------------|
| Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC | 998.057,99 | 2.994.173,97 |
| Recursos Financeiros de fonte Municipal (Complementação de tabela) | 1.797.158,10 | 5.391.474,30 |
| Incentivo à Qualificação da Gestão Hospitalar (IGH) | 411.457,33 | 1.234.371,99 |
| Total | 3.206.673,42 | 9.620.020,26 |

Campos dos Goytacazes, 01 de Setembro de 2017.

Fabiana de Mello Catalani Rosa
Secretária Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 05/2016

Contratante: Município de Campos dos Goytacazes;

Contratualizada: **Fundação Benedito Pereira Nunes - Hospital Escola Álvaro Alvim**;
CNPJ: 28.964.252/0001-50

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 05/2016, a fim de viabilizar a continuidade da prestação gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, art. 25;

Vigência: 91(noventa e um) dias, a contar de sua assinatura;

Valor:

| Programação Orçamentária para o Contratualizado | Mensal (R\$) | 03 Meses (R\$) |
|---|---------------------|---------------------|
| Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC | 1.559,58 | 4.678,74 |
| Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Recurso MAC | 1.656.880,19 | 4.970.640,57 |
| Recursos Financeiros de fonte Municipal (Complementação de tabela do SUS) | 736.581,62 | 2.209.744,86 |
| INTEGRASUS | 12.416,00 | 37.248,00 |
| Incentivo à Qualificação da Gestão Hospitalar (IGH) | 235.949,34 | 707.848,02 |
| FIDEPS | 150.000,00 | 450.000,00 |
| TOTAL | 2.793.386,73 | 8.380.160,19 |

Campos dos Goytacazes, 01 de Setembro de 2017.

Fabiana de Mello Catalani Rosa
Secretária Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, art. 25;

Vigência: 91(noventa e um) dias, a contar de sua assinatura;

Valor:

| Programação Orçamentária para o Contratualizado | Mensal (R\$) | 03 Meses(R\$) |
|--|------------------|-------------------|
| Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC | 32.255,84 | 96.767,52 |
| Recurso de Fonte Municipal | 32.255,84 | 96.767,52 |
| Total | 64.511,68 | 193.535,04 |

Campos dos Goytacazes, 01 de Setembro de 2017.

Fabiana de Mello Catalani Rosa
Secretária Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N° 07/2016**

Contratante: Município de Campos dos Goytacazes;

Contratualizada: **Fisioterapia Santa Maria de Campos Ltda;**
CNPJ: 12.130.622/0001-13

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato n° 07/2016, a fim de viabilizar a continuidade da prestação gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, art. 25;

Vigência: 91(noventa e um) dias, a contar de sua assinatura;

Valor:

| Programação Orçamentária para o Contratualizado | Mensal (R\$) | 03Meses(R\$) |
|---|------------------|------------------|
| Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC | 9.038,70 | 27.116,10 |
| Recurso de Fonte Municipal (Complementação de tabela SUS) | 9.464,70 | 28.394,10 |
| Total | 18.503,40 | 55.510,20 |

Campos dos Goytacazes, 01 de Setembro de 2017.

Fabiana de Mello Catalani Rosa
Secretária Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N° 16/2016**

Contratante: Município de Campos dos Goytacazes;

Contratualizada: **Ultramed Diagnósticos Serviços Médicos Ltda;**

CNPJ:07.694.716/0001-85

**AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 012/2017**

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que abrirá a sessão para dar continuidade à licitação, na modalidade Pregão Presencial SRP n° 012/2017, que estava suspensa, conforme discriminado abaixo:

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de insumos médicos - hospitalares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Fundação Municipal de Saúde - Hospital Ferreira Machado, Hospital Geral de Guarus e Unidades Pré-Hospitalares.**

Data e horário: 22 de novembro de 2017, às 10h(dez horas).

Mais informações podem ser obtidas no setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, n° 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefones n° (22) 98175-2073 / 981750911, no horário de 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, em dias úteis.

Campos dos Goytacazes, 16 de novembro de 2017.

Aline Gomes Pelicioni
Pregoeira

Id: 2070139

Fundação Municipal da Infância e Juventude

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 012/2017 - FMIJ**

O Pregoeiro da Fundação Municipal da Infância e da Juventude, "in fine", torna público e comunica aos interessados que, na sessão do dia 16/11/17 - após cumpridas as formalidades legais, ficou definido que as empresas abaixo deverão apresentar amostra dos respectivos itens da proposta comercial, na forma do item 11 do Termo de Referência, conforme segue:

DSP CONFECÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n° 11.540.122/0001-97, **item 18;**
MPT COMERCIAL E MARKETING LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob n° 10.754.758/0001-79, **item 03;** e
SCLAN MALHAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob n° 32.468.738/0001-74, **item 13.**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes em geral para atender as necessidades das crianças e ado-

lescentes que frequentam os Programas e Projetos desenvolvidos pela Fundação Municipal da Infância e da Juventude.

Prazo e local de apresentação das amostras: 03 (três) dias úteis, no setor de compras da FMIJ, situada na Avenida Rui Barbosa, 553 - Lapa, nesta cidade, mais informações podem ser obtidas pelos telefones (22) 98175-2073 e (22) 98175-0911.

Campos dos Goytacazes, 16 de novembro de 2017.

Jarbas da Fonseca Carneiro Júnior
Pregoeiro

Id: 2070138

CÂMARA MUNICIPAL

H O M O L O G A Ç Ã O - PREGÃO 028/2017

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 028/2017, processo n° 387/2017 cujo objeto é a aquisição de equipamentos e material de consumo para atender as necessidades da TV Câmara Campos dos Goytacazes/RJ e em consequência, **HOMOLOGO** a presente licitação à licitante VI-DEOMART BROADCAST LTDA, inscrita no CNPJ (MF) n° 00323487/0001-43 com o valor global dos itens de 01 a 13 de R\$ 74.351,00 (setenta e quatro mil trezentos e cinquenta e um reais).

"Campos dos Goytacazes, 14 de novembro de 2017, 340º da Vila de São Salvador dos Campos e 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes".

Marcus Welber Gomes da Silva

= Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes =

Id: 2070003

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
N° 031/2017.**

A Pregoeira da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ, com fulcro no Art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 031/2017, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de escritório, expediente e papeleria visando atender as

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato n° 16/2016, a fim de viabilizar a continuidade da prestação gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, art. 25;

Vigência: 91(noventa e um) dias, a contar de sua assinatura;

Valor:

| Programação Orçamentária para o Contratualizado | Mensal (R\$) | 03 Meses (R\$) |
|--|------------------|-------------------|
| Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC | 57.841,85 | 173.525,55 |
| Recursos Financeiros de Fonte Municipal (Complementação de Tabela) | 16.403,63 | 49.210,89 |
| TOTAL | 74.245,48 | 222.736,44 |

Campos dos Goytacazes, 01 de Setembro de 2017.

Fabiana de Mello Catalani Rosa
Secretária Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N° 15/2016**

Contratante: Município de Campos dos Goytacazes;

Contratualizada: **Pró-Rim Clínica de Doenças Renais e Ltda;**

CNPJ: 30.414.239/0001-79

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato n° 15/2016, a fim de viabilizar a continuidade da prestação gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, art. 25;

Vigência: 91(noventa e um) dias, a contar de sua assinatura;

Valor:

| Programação Orçamentária para o Contratualizado | Mensal (R\$) | 03 Meses (R\$) |
|---|-------------------|---------------------|
| Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC | 504.694,97 | 1.514.084,91 |
| Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC | 11.444,49 | 4.333,47 |
| Outras fontes de Recursos Financeiros (Fonte Municipal - Administrativos) | 476.000,00 | 1.428.000,00 |
| TOTAL | 992.139,46 | 2.946.418,38 |

Campos dos Goytacazes, 01 de Setembro de 2017.

Fabiana de Mello Catalani Rosa
Secretária Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

Id: 2070136

necessidades da Câmara Municipal de Campos Dos Goytacazes/RJ e Escola de Gestão - EMUGLE.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: **30 de novembro de 2017 às 9h30min (nove horas e trinta minutos).**

O Edital estará disponível na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, sediada na Avenida Dr. Alberto Torres, 334, centro, Campos dos Goytacazes - RJ, no horário de 9:00 horas às 17:00 de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 resma de papel A4 branco.

"Campos dos Goytacazes, 16 de novembro de 2017, 340º da Vila de São Salvador dos Campos e 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes".

Silvia Cristina V. Ferreira
Pregoeira da CMCG

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
N° 032/2017.
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A Pregoeira da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ, com fulcro no Art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 032/2017, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, copos descartáveis, dispenser para copos e guardanapos de papel visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Campos Dos Goytacazes/RJ e Escola de Gestão - EMUGLE.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: **01 de dezembro de 2017 às 13h30min (treze horas e trinta minutos).**

O Edital estará disponível na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, sediada na Avenida Dr. Alberto Torres, 334, centro, Campos dos Goytacazes - RJ, no horário de 9:00 horas às 17:00 de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 resma de papel A4 branco.

"Campos dos Goytacazes, 16 de novembro de 2017, 340º da Vila de São Salvador dos Campos e 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes".

Silvia Cristina V. Ferreira
Pregoeira da CMCG

Id: 2070002

D D O E
S A N G U E

**O Hemocentro
Precisa de Você.**